



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1494

Cruzeiro da Fortaleza - MG

### LEI Nº 1124/2016

**De 12 de fevereiro de 2016**

“AUTORIZA, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DA CORREÇÃO DA INFLAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PODER LEGISLATIVO, OS VEREADORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, de acordo com suas atribuições legais, aprovou, e eu prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Com base no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1005/2012, de 19/06/2012, fica concedida revisão geral e anual da correção da inflação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, de acordo com a variação do índice com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, apurado em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2016.

Art.3º- Em qualquer circunstância serão obedecidas às limitações impostas pelo inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2016.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 12 de fevereiro de 2016.

João de Melo Silva  
Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza